

LEI Nº 12.104, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de março de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

*Autor do Projeto: Gilmar Machado
LNS/PGM Nº 2119/2015.*

DECRETO Nº 15.572, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.104, de 13 de março de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde

Proj. Atividade: 1471 Ações de Vigilância e Controle da Dengue - Res SES nº 4138/2014

Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 400.000,00

Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Total: 400.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00, proveniente do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 820/4.138 celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde/MG e o Município de Uberlândia, nos termos da Resolução SES/MG nº 4.545, depositados na c/c 50.851-9, Banco do Brasil, Agência 2591-7.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de março de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.137, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 312.850,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 312.850,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 312.850,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

DECRETO Nº 15.647, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.137, de 23 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 312.850,00 (trezentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1491 Aquisição de 02 Ônibus Escolar - TC PAR - 01760/2014 - FNDE/MEC

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 312.850,00

Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 312.850,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 a ser depositado em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 01760/2014. Processo nº 23400.007610/2014-31, mais R\$ 12.850,00 de expectativa de rendimentos financeiros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.139, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR
DE R\$ 714.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito
suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação,
constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$
714.900,00 (setecentos e quatorze mil e novecentos reais), para atender à
programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art.
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações,
serão utilizados recursos no montante de R\$ 714.900,00 (setecentos e
quatorze mil e novecentos reais), previstos no item 2 do Anexo desta
Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

LEI Nº 12.140, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 252.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

GMS/PGM Nº 3.311/15

LEI Nº 12.141, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 155.425,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

DECRETO Nº 15.643, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.139, de 23 de abril de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil e novecentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública
Proj. Atividade: 1443 Cobertura de 03 Quadras Esportivas Escolares - Termo Compromisso PAC2 - 06984/2013-MEC/FNDE
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 714.900,00
Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 714.900,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 714.900,00, sendo R\$ 728.819,98 referente ao repasse do FNDE mais R\$ 36.080,02 de expectativa de rendimentos financeiros deduzido o valor de R\$ 50.000,00 já consignado no orçamento da Secretaria. Conta Bancária nº 50.304,5, agência 2591-7, Banco do Brasil. Termo de Compromisso PAC2 0698/2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.644, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.141, de 23 de abril de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública
Proj. Atividade: 1450 Aquisição de 01 Ônibus Escolar - TC PAR - 03280/2013 - FNDE/MEC
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 155.425,00
Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 155.425,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 155.425,00 sendo R\$ 150.000,00 a ser depositado em conta bancária mais R\$ 5.425,00 de expectativa de aplicação financeira, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 03280/2013, Processo nº 23400.011406/2013-33.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.645, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.140, de 23 de abril de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública
Proj. Atividade: 1498 Cobertura de 1 Quadra Esportiva Escolar - TC PAC 2 - 10508/2014 - MEC/FNDE
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 252.900,00
Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 252.900,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 252.900,00, sendo R\$ 242.942,33 a ser depositado na conta corrente nº 51.355,5, agência 2591-7, Banco do Brasil, mais R\$ 9.957,67 de expectativa de rendimento financeiro, vinculada ao Termo de Compromisso PAC2 10508/2014, validado entre o MEC/FNDE e o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.147, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 367.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 367.700,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 367.700,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de abril de 2015

Gilmar Machado
Prefeito

